

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**PROGRAMA BOLSA ACADÊMICA PERMANÊNCIA**

**BOLSA ACADÊMICA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

 **TERMO DE COMPROMISSO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, por meio da Superintendência Estudantil de Assistência Estudantil (SAEST), em conformidade ao disposto na Instrução Normativa N0 08/2017, que estabelece regras para seleção e contratação de discentes para receber a Bolsa Acadêmica Línguas Estrangeiras, modalidade do Programa Bolsa Acadêmica Permanência (PROBOLSA), compromete-se a receber como **BOLSISTA**, o (a) discente abaixo identificado (a), mediante itens e condições especificadas a partir da Cláusula II deste **Termo.**

**CLÁUSULA I - DA IDENTIFICAÇÃO**

Art. 1º. Identificação do (a) bolsista:

|  |
| --- |
| **NOME:** |
| **Matrícula:** | **Curso:**  |
| **Instituto:**  | **Campus:** |
| **RG:** | **CPF:**  |
| **Banco:**  | **Agência:**  |
|  **Conta Corrente:**  |
| **Endereço:**  | **CEP:** |
| **Bairro:**  | **Cidade** |
| **Complemento:**  | **E-mail:**  |
| **Celular:**  | **Ramal[[1]](#footnote-1):**  |

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

Art. 2º. O presente termo, que entre si estabelece aos signatários acima qualificados, tem por escopo, por parte do discente-bolsista, o compromisso de desempenhar as atividades descritas no Plano de Trabalho apresentado, juntamente com este **Termo de Compromisso**.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Art. 3º. O presente **Termo de Compromisso** terá sua vigência compreendida no período \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, em conformidade com a IN nº 08/2017/SAEST/UFPA de 13/03/2017, que estabelece vigência máxima de até 24 meses (2 anos), para discentes de cursos extensivos, vedada sua renovação.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR DA BOLSA**

Art. 4º. O valor a ser pago ao discente vinculado à Bolsa Acadêmica Línguas Estrangeiras, dependerá da carga horária ministrada mensalmente, sendo paga até o décimo quinto dia útil do mês posterior ao mês de solicitação de contração.

**CLÁUSULA V – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Art. 5º. Ciente, encontra-se o discente-bolsista, desde já, de que as condições resultantes do presente **Termo de Compromisso**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre os signatários deste instrumento, conforme o previsto no Artigo 30 da Lei n0 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO/DIRIGENTE**

Art. 6º. Cumpre à coordenação do programa/projeto e demais dirigentes:

1. Elaborar o Programa de Trabalho do discente-bolsista, tratado na Cláusula Segunda deste **Termo**;
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo discente-bolsista, acompanhando e avaliando o seu desempenho acadêmico;
3. Supervisionar a elaboração do Relatório do Trabalho desenvolvido pelo discente- bolsista;
4. Incentivar o discente-bolsista a participar de ações de formação continuada;
5. Garantir ao discente-bolsista, local seguro para desenvolvimento das atividades;
6. Garantir ao discente-bolsista o pleno desenvolvimento das atividades relativas à sua formação acadêmica, sendo vedada a desvirtuação das tarefas definidas que não ensejam a composição do Plano de Trabalho apresentado;
7. Encaminhar à SAEST via e-mail, solicitação de contratação ou substituição de bolsista, observando/acompanhando:
8. As regras, procedimentos e critérios de vulnerabilidade socioeconômica expressos na IN SAEST/UFPA nº 13/2017, disponível no site: www.saest.ufpa.br;
9. As etapas de contratação do (a) bolsista: inscrição (preenchimento do questionário socioeconômico) e anexação de documentação no SIGAEST, quando autorizado pela equipe técnica da SAEST; análise documental e entrevista;
10. Autorização pela SAEST para início das atividades junto ao projeto.

**CLÁUSULA VII - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ACADÊMICA**

Art. 7º. Devidamente qualificado e contratado, o discente-bolsista desempenhará atividades teóricas/práticas relacionadas à sua área de formação, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (unidade/subunidade) sob à supervisão/orientação de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo/função), portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone/ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIII**

**DAS OBRIGAÇÕES DO (A) DISCENTE-BOLSISTA**

Art. 8º. Cumpre ao discente-bolsista:

1. Estar matriculado e frequente em curso de graduação durante a vigência da bolsa;
2. Cumprir carga horária semanal de até 20 horas;
3. Apresentar o CR, conforme estabelecido na Instrução 13/2017;
4. Anexar no SIGAEST, comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado, quando solicitado;
5. Participar de reuniões convocadas pela coordenação do projeto;
6. Atender às convocações da SAEST, sob pena de ter o pagamento da bolsa suspensa e/ou cancelada;
7. Solicitar por escrito ou por e-mail: saestcie@ufpa.br o cancelamento da bolsa, caso haja desistência;
8. Solicitar alteração no SIGAEST, para atualização de situação socioeconômica, endereço residencial e eletrônicos, telefones residencial e celular;
9. Portar-se com ética estudantil e profissional no local em que estiver executando as atividades de bolsista;
10. Respeitar as ordens emanadas de superiores hierárquicos;
11. Cumprir as normas estabelecidas neste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

Art. 9º. O discente-bolsista terá a bolsa cancelada, se:

1. Não apresentar rendimento acadêmico conforme o estabelecido na IN 13/2017, durante a vigência da bolsa;
2. Estiver recebendo outros auxílios, bolsas e/ou estágios remunerados, sejam da UFPA, de outros órgãos governamentais ou de instituições e empresas privadas;
3. Estiver com pendências de prestação de contas em auxílios e programas da Assistência Estudantil;
4. Trancar a matrícula;
5. Integralizar o curso;
6. For transferido para outra IFES;
7. Desistir do curso de graduação;
8. Perder o vínculo institucional, conforme os Art. 118 e 121, Capítulo VII do Regulamento do Ensino de Graduação vigente;
9. Apresentar irregularidade, inadequação nas informações prestadas no SIGAEST bem como a falsificação de documentos, comprovados pela SAEST;
10. For convocado pela SAEST (e-mail, portal ou telefone) e não comparecer;
11. O coordenador do projeto solicitar.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

Art. 10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado do Pará, Município de Belém, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste T**ermo de Compromisso**, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art.11. E por estarem de acordo, firmam os interessados o presente **Termo**, em uma via, sendo uma cópia anexada juntamente com os outros documentos no SIGAEST, e a outra, para ficar na secretaria do projeto de igual forma e teor.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/201\_\_\_\_.

Assinaturas

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome do (a) bolsista**[Nome/assinatura do (a) bolsista]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Coordenador do PROLÍNGUAS**

[Nome/carimbo/assinatura]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ana Clotildes Colares Gomes**

Coordenadora de Integração Estudantil (CIE/SAEST)

1. Do local onde o bolsista vai trabalhar. [↑](#footnote-ref-1)